


PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA
PERNAMBUCO

LEI Nº 1030/89

EMENTA : Dispõe sobre aumento de vencimentos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Ficam reajustados em 16,36% os vencimentos, salários e proventos do Pessoal Civil, do Poder Executivo Municipal da Aliança.

Parágrafo Único - Os Inativos que se aposentaram, com os proventos iguais aos salários dos cargos em comissão que exerciam, serão reajustados em 10% (dez por cento).

Art. 2º - O salário-aula obedecerá a seguinte tabela :

Professor Classe II - padrão B - NCz\$ 0,90

Professor Classe II - padrão C - NCz\$ 0,93

Professor Classe II - padrão D - NCz\$ 0,95

Art. 3º - Os vencimentos e salários do Pessoal de Saúde de nível superior obedecerá a tabela abaixo :

Médico Plantonista PS - 6 - 8 SMR

Médico Ambulatorista PS-6 - 5 SMR

Médico-Veterinário PS-6 - 5 SMR

Dentista PS-6 - 5 SMR

Parágrafo Único - A carga horária do pessoal de saúde de que trata o artigo anterior será de vinte e doze horas semanais, respectivamente, para os que percebe 8 e 5 SMR.

Art. 4º - Fica concedido aos ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão um reajuste equivalente a 10% (dez por cento) sobre a respectiva remuneração.

Parágrafo Único - A remuneração dos servidores ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão fica congelada por um prazo de 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA
PERNAMBUCO

Art. 5º - O Salário-família dos efetivos e inativos será pago à base de 5% (cinco por cento), do Salário Mínimo de Referência - SMR.

Art. 6º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata a presente Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas no orçamento em vigor.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros para 1º de fevereiro do corrente.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de fevereiro de 1989.

Carlos José de Almeida Freitas
- P R E F E I T O -